

Processo: 12789/2017

Tipo: Projeto de Lei: 318/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 05/12/2017 14:16:53

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Autoriza a desafetação e Concessão de
direito real de uso doação com encargo de bem
público.

Prefeitura
Estado

PROJETO DE LEI

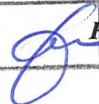
**Autoriza a desafetação e
concessão de direito real de
uso ou doação com encargo de
bem público.**

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação da edificação pública localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória - ES, que compreendia na antiga sede do Clube do Saldanha da Gama, com área de terreno de 4.031,28m² (quatro mil e trinta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), área construída de 2.527,30m² (dois mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e demais benfeitorias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso ou doação com encargo financeiro da edificação identificada no artigo 1º, na forma da Lei Orgânica Município de Vitória, para a finalidade de implantação e funcionamento de atividade cultural e turística de uso público.

§ 1º. Somente serão permitidas instalações de equipamentos culturais e sociais, não podendo a área ser sublocada para atividades de cunho comercial, exceto lanchonete, restaurante e/ou estacionamento, desde que não se sobreponham ao objeto principal de interesse público, mantendo-se a vocação turística e cultura do imóvel.

f

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12789 2017	02	

§ 2º. Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser alienado a terceiros.

Art. 3º. O valor do encargo financeiro a ser pago pelo donatário ou concessionário será de R\$ 3.500.00,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 4º. O valor decorrente do encargo financeiro será destinado prioritariamente à reforma e restauração do Mercado da Capixaba, bem como a outras ações relacionadas à preservação do patrimônio histórico e cultural no Município de Vitória.

Art. 5º. O donatário ou o concessionário deverá concluir as obras de reforma e restauro da edificação e implantação da atividade no prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Mediante justificativa fundamentada, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado após análise e aprovação do setor competente do Município de Vitória.

§ 2º. O descumprimento injustificado do disposto neste artigo implica em multa mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), até a execução final das obras.

Art. 6º. Em caso de não cumprimento dos encargos fica garantida a retrocessão do imóvel, sem qualquer direito à retenção ou pagamento de benfeitorias e investimentos realizados pelo concessionário ou donatário.

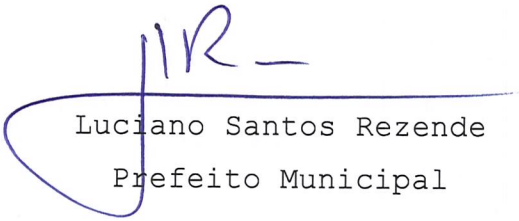


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12789 2017	03	

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogada a Lei nº 9.085, de 23 de janeiro de 2017.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de novembro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12781 2017	04	

Mensagem nº 047

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V.Ex^a e nobres Pares o presente Projeto de Lei que autoriza a desafetação e concessão de direito real de uso ou doação com encargo de bem público.

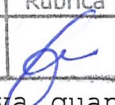
O presente Projeto de Lei tem como objetivo alcançar a finalidade que a Lei nº 9.085, de 12 de janeiro de 2017, após tentativas, não obteve êxito, na alienação do imóvel, na forma estabelecida.

Ressalto que o imóvel possui estrutura do Brasil colonial com muralha, onze canhões e o pórtico de entrada tombados pelo Conselho Estadual de Cultura.

Porém, a edificação necessita, urgentemente, de restauro, reparos, recuperação e requalificação de sua área interna e externa. Dada a sua importância, o Município de Vitória possui interesse na continuidade de sua preservação, como forma de salvaguardar o conjunto arquitetônico, visto que a edificação compõe a paisagem urbana na Área Especial de Intervenção Urbana do Centro Histórico do Município de Vitória.

Todavia, obras desta natureza são de grande vulto, demandando investimentos financeiros e é sabido que, assim como todos os entes federativos, o Município de Vitória tem enfrentado uma grave crise econômico-financeira desde 2013, ante a queda na arrecadação municipal, dificultando despendar recursos financeiros para implementação dos propósitos pretendidos pela municipalidade para o local.



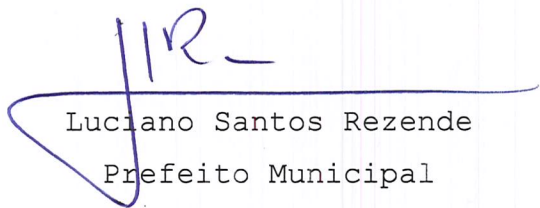
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12789 2017	05	

Reiterada, pois, a justificativa quanto à importância do imóvel para a Cidade bem como a motivação pela qual o Município não dispõe, de forma exclusiva, de condições para restaurar o funcionamento do imóvel, preservando sua importância para o patrimônio histórico-cultural e turístico local.

Assim é que, diante de tais colocações seria necessário buscar outro meio legal possível a fim de que o Município possa alienar o referido imóvel mantendo, no seu uso, sua vocação para fins culturais e turísticos.

Desta forma, visando concretizar a pretensão deste Projeto de Lei, conclamo a V.Ex^a e dignos Pares a serem favoráveis, votando pela sua aprovação.

Vitória, 23 de novembro de 2017


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.nº 6797619/17



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12784 2017	06	6.



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 05/12/2017

Sandra Regina Teixeira Corona
DDI
Matrícula: 6840
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/12/2017

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 06/12/2017

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 07/12/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 12/12/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 13/12/2017

PRESIDENTE DA CÂMARA

113
SEM EFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Subscreva
12789	07	10

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei 318/2017 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 12789/2019

Palácio Atílio Vivácqua,

Reunião : 126º Sessão Ordinária
Data : 19/12/2017 - 17:48:10 às 17:49:11
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Centro Municipal de Voto		
Processo	Folha	Assinatura
3181	06	10

Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:48:57
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:48:20
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:48:53
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:48:16
30	Leonil	PPS	Sim	17:48:36
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:48:15
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:48:24
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	17:48:16
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:48:26
34	Roberto Martins	PTB	Abstenção	17:48:23
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:48:19
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:48:29
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:48:31

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	12	0	1	13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



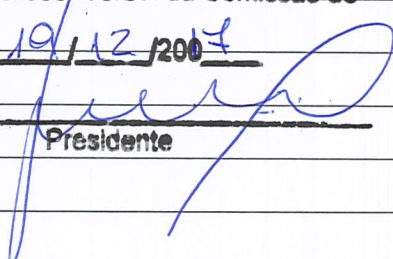
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
42789	09	20

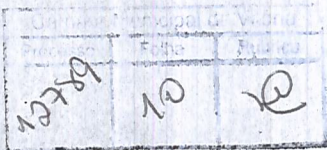
Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público
e Redação.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 19/12/2007



Presidente



Reunião : 12º Sessão Extraordinária
Data : 19/12/2017 - 19:03:46 às 19:05:53
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	19:05:42
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	19:05:47
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Abstenção	19:05:45
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	19:05:43
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Resultados da Votação :
SIM 3 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1 TOTAL 4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12789	11	R

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 19/12/2007

Presidente

Matéria : votação 15

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12789	12	le

Reunião : 12º Sessão Extraordinária
Data : 19/12/2017 - 19:06:09 às 19:06:25
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 8 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	19:06:15
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Sim	19:06:18
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	19:06:15
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	19:06:19

Resumo da Votação : SIM NÃO TOTAL
 4 0 4



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12769	13	12

Comissão de Políticas Urbanas.

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 19/12/2007

Presidente

Matéria : votação 16

CAMARA MUNICIPAL		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12789	14	12

Reunião : 12º Sessão Extraordinária
Data : 19/12/2017 - 19:06:39 às 19:07:20
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 6 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	19:06:57
17	Davi Esmael	PSB	Sim	19:07:03
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	19:07:01
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Detalhes da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
13758	15	12

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 19 / 12 / 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 19 / 12 / 2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 20 / 12 / 2017

[Assinatura]
Diretor DEL

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 20 / 12 / 17

[Assinatura]
ASSINATURA

Matéria : votação 17

CÂMARA MUNICIPAL		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12769	16	100

Reunião : 12º Sessão Extraordinária
Data : 19/12/2017 - 19:13:04 às 19:13:40
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	19:13:34
33	Dalto Neves	PTB	Sim	19:13:26
17	Davi Esmael	PSB	Sim	19:13:23
29	Denninho Silva	PPS	Sim	19:13:10
30	Leonil	PPS	Sim	19:13:22
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	19:13:17
9	Max da Mata	PDT	Sim	19:13:17
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	19:13:20
11	Neuzinha	PSDB	Sim	19:13:16
34	Roberto Martins	PTB	Abstenção	19:13:16
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	19:13:08
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	19:13:20

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	11	0	1	12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diretor do DEL

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12789	17	NR

OF.PRE. AUT. Nº 181

Vitória, 20 de Dezembro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.947/2017, referente ao Projeto de Lei nº 318/2017, de autoria do Prefeito Municipal Luciano Rezende**, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo **7769385/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data 20/12/2017 Hora 17:31
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 181/2017
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12789	16	10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.947

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 318/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Autoriza a desafetação e
Concessão de direito real de
uso doação com encargo de
bem público.**

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação da edificação pública localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória - ES, que compreendia na antiga sede do Saldanha da Gama, com área de terreno de 4.031,28 m² (quatro mil e trinta um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), área construída de 2.527,30 m² (dois mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e demais benfeitorias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso ou doação com encargo financeiro da edificação identificada no artigo 1º, na forma da Lei Orgânica do Município de Vitória, para a finalidade de implantação e funcionamento de atividade cultural e turística de uso público.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12789	19	10

§ 1º. Somente serão permitidas instalações de equipamentos culturais e sociais, não podendo a área ser sublocada para atividades de cunho comercial, exceto lanchonete, restaurante e/ou estacionamento, desde que não se sobreponham ao objeto principal de interesse público, mantendo-se a vocação turística e cultural do imóvel.

§2º. Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser alienado a terceiros.

Art.3º. O valor do encargo financeiro a ser pago pelo donatário ou concessionário será de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art.4º. O valor decorrente do encargo financeiro será destinado prioritariamente à reforma e restauração do Mercado da Capixaba, bem como a outras ações relacionadas à preservação do patrimônio histórico e cultural no Município de Vitória.

Art.5º. O donatário ou o concessionário deverá concluir as obras de reforma e restauro da edificação e implantação da atividade no prazo máximo de 10 (dez) anos.

§1º. Mediante justificativa fundamentada, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado após análise e aprovação o setor competente do Município de Vitória.

§2º. O descumprimento injustificado do disposto neste artigo implica em multa mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), até a execução final das obras.

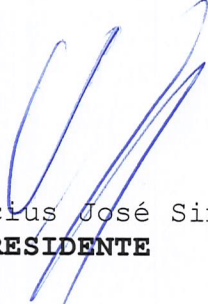
Art.6º. Em caso de não cumprimento dos encargos fica garantida a retrocessão do imóvel, sem qualquer direito à retenção ou pagamento de benfeitorias e investimentos realizados pelo concessionário ou donatário.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

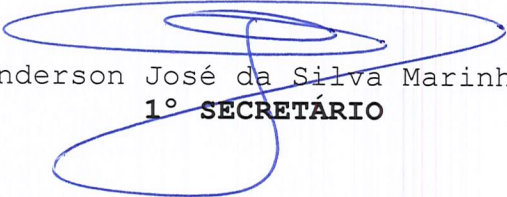
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12789	20	HO

Art.8º. Fica revogada a Lei nº 9.085, de 23 de Janeiro de 2017.

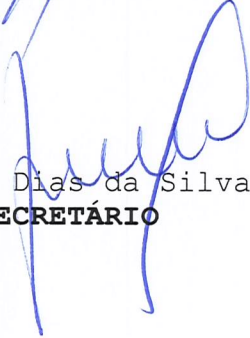
Palácio Atílio Vivácqua, 20 de Dezembro de 2017.



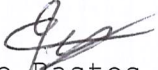
Vinícius José Simões
PRESIDENTE



Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO



Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO



Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12789	21	W

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.234
Em, 08/01/2018

Funcionário

Leticia Pinto

INCLUIDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 06/02/2018

[Signature]
Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 06/02/2018

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
12789	22	RL

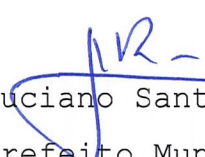
SEGOV/632

Vitória, 20 de dezembro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.234, anexa, o Autografo de Lei nº 10.947/17, referente ao Projeto de Lei nº 318/17, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 28/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 11/01/2018 10:13:57
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionado na Lei N ° 9.234, o Autógrafo de lei N ° 10.947/17 referente ao Projeto de Lei N ° 318/17.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7769385/17

13789/17

Projeto de Lei nº: 318/2017

Processo nº: 12789/2017

Autor: Executivo



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.234

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 08 / 01 / 18

RUBRICA

Autoriza a desafetação e concessão de direito real de uso ou doação com encargo de bem público.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação da edificação pública localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória - ES, que compreendia na antiga sede do Clube do Saldanha da Gama, com área de terreno de 4.031,28m² (quatro mil e trinta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), área construída de 2.527,30m² (dois mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e demais benfeitorias.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso ou doação com encargo financeiro da edificação identificada no artigo 1º, na forma da Lei Orgânica Município de Vitória, para a finalidade de implantação e funcionamento de atividade cultural e turística de uso público.

§ 1º. Somente serão permitidas instalações de equipamentos culturais e sociais, não podendo a área ser sublocada para atividades de cunho comercial,

exceto lanchonete, restaurante e/ou estacionamento, desde que não se sobreponham ao objeto principal de interesse público, mantendo-se a vocação turística e cultura do imóvel.

§ 2º. Em nenhuma hipótese o imóvel poderá ser alienado a terceiros.

Art. 3º. O valor do encargo financeiro a ser pago pelo donatário ou concessionário será de R\$ 3.500.00,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 4º. O valor decorrente do encargo financeiro será destinado prioritariamente à reforma e restauração do Mercado da Capixaba, bem como a outras ações relacionadas à preservação do patrimônio histórico e cultural no Município de Vitória.

Art. 5º. O donatário ou o concessionário deverá concluir as obras de reforma e restauro da edificação e implantação da atividade no prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º. Mediante justificativa fundamentada, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado após análise e aprovação do setor competente do Município de Vitória.

§ 2º. O descumprimento injustificado do disposto neste artigo implica em multa mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), até a execução final das obras.

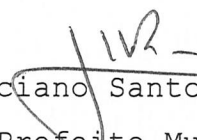


Art. 6º. Em caso de não cumprimento dos encargos fica garantida a retrocessão do imóvel, sem qualquer direito à retenção ou pagamento de benfeitorias e investimentos realizados pelo concessionário ou donatário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogada a Lei nº 9.085, de 23 de janeiro de 2017.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2017.

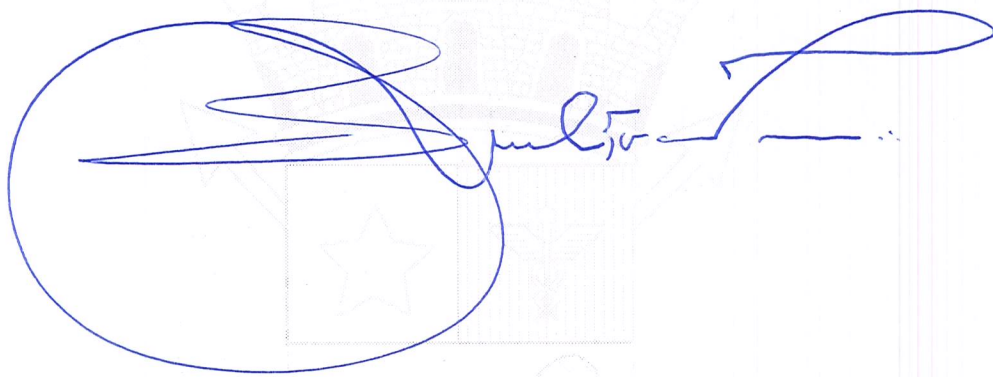

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7769385/17

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara, Arquivar
Com os Cartões de Praxe.

Em 09/02/2018.



Sr. Diretor, devidamente providenciado

Em 09/02/18

ASSINATURA

